CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM; 16/01/2001

Baltar Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 04/09/84

PROJETO DE LEI Nº 095/84

ASSUNTO

Considera de utilidade pública o Centro Popular da Mulher de Fortaleza, na forma que indica.

VEREADOR:

LEI Nº 5897 DE 16/11/84

DIOM Nº 8029 DE 05/12/84

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5897 DE 16 DE Novembro DE 1984

Considera de utilidade pública o CENTRO POPULAR DA MULHER DE FORTALEZA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o CENTRO POPULAR DA MULHER DE FORTALEZA, entidade civil, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1984.

ENGº CÉSAR CALS DE OLIVEIRA NETO

- PREFEITO MUNICIPAL -

Aprovado em 1a. discussão
Em 15/10/84
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 4/9/1984
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 095 /84

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO POPU = LAR DA MULHER DE FORTALEZA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. discussão
Em 15/10/84
PRESIDENTE

ART. 1º-FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO POPULAR DA MULHER DE FORTALEZA, ENTIDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º-A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE 09 DE 1984. A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 15/10/84
Presidente

VEREADOR - MANOEL VERAS

JUSTIFICATIVA

O CENTRO POPULAR DA MULHER DE FORTALEZA TEM COMO OBJETIVO UNIFICAR E ORGANIZAR AS MULHERES PELA PLENA IGUALDADE SOCIAL, LUTAR PELO ATENDIMENTO DAS REIVINDICAÇÕES SOCIAIS DA MULHER REPRESENTADAS NO SEU DIREITO AO TRABALHO, TRABALHAR NO SENTIDO DE ELEVAR A CONSCIÊNCIA E PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA DEFESA DOS SEUS DIREITOS, ETC.

DE ACORDO COM OS OBJETIVOS ACIMA MENCIONADOS, A MATÉRIA MERECE TOTAL APOIO DE TODOS.

VEREADOR - MANOEL VERAS

30 MAI 84 46372
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

ESTATUTOS DO CENTRO POPULAR DA MULHER : CPM

EXTRATO

01. O Centro Popular da Mulher, fundado em fevereiro de 1982, na cidade de Fortaleza, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede à rua Solon Pinheiro nº 360 e que objetiva unificar e organizar as mulheres pela plena igualdade social, tem por fim lutar: pela efetiva igualdade da mulher, pelo atendimento das reinvidicações sociais enquanto mãe; pelo fim de toda legislação discriminativa da mulher, elevar o nivel de consciência e participação na defesa de seus direitos ao lado dos demais seguimentos da sociedade, na concreta construção da democracia e justiça social.

02. A diretoria do CPM será composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-presidente, Secretária geral, 1ª secretária, 2ª secretária, Tesoureira geral, 1ª tesoureira, 2ª tesoureira, Secretária de imprensa, Secretária de promoções, Secretária de cultura e Conselho fiscal.

03. O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral, no dia 18 de dezembro de 1982.

Maria Daciane Lycarião Barreto-Presidente

CARTÓRIO MILTON
Reconheço a(s) firma(s) de Maria Daciane Lycarião Barreto
Fortaleza, 30 MAI 84
O reflexão
As
4637
Pessoa Jurídica

DR. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231 1573
FORTALEZA — CEARÁ

30 MAI 84
MICROFILME 46373

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro nº. 46373, no Microfilme Rôlo nº. 0006, em data de 30 de Maio de 1.984, consta o registro em microfilme do ESTATUTO, da sociedade denominada "CENTRO POPULAR DA MULHER DE FORTALEZA", com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades. legais. Dou fé. Eu [illegible] escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 30 de Maio de 1.984. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Art. 161, da Lei 138 do Código Civil.

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original
Art. 6º, item 1º, da Lei de Dezembro de 1973, combinado com o

ILMO. SR. OFICIAL DO 6º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

N. A.
Como requer,
Fortaleza, 30 / Maio / 84.

6º. OFICIO-CARTÓRIO MELO JR.
30 MAI 84 46373
MICROFILMAGEM
FORTALEZA - CEARÁ

Maria Dacione Ferreira de Melo Júnior, abaixo assinado,
(Nome por extenso)
Brasileira, separada judicialmente, bancária, rua Paulo Sotário, 327
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e no, R. G. ou C. I. C.)
Messejana, 161.900.843-20
representante legal da entidade civil Centro Popular da Mulher de
Fortaleza
com sede à rua Solon Pinheiro, 433 - sala 11 - Centro
nº _____, _____, requer de V. S. seja registrado
(Bairro) (registrado, averbado, arquivado)
o (a) incluso (a) Estatuto
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc..)
_____, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial
em que foi publicado seu integral / extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO
Fortaleza, 09 de abril de 19 84

06: REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
Nº _____

Recebi o
1º VIA DO PARECER
JARBAS

30.05.84

Maria Dacione Ferreira de Melo Júnior
(Representante Legal)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO — 1 — 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. — 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
07 434 772/0001-80

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? — SIM: 01 8 — NÃO: X 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? — SIM: 03 0 — NÃO: 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO: | N.º ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 0 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 8 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6
MENOS DE Cr$ 100.000: 01 6 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 02 4 — MAIS DE Cr$ 1.000.000: 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: OUTRA ASSOCIAÇÕES
12 CÓDIGO: 8029 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CENTRO POPULAR DA MULHER *
14 NOME DE FANTASIA: CPM *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO *: SOLON PINHEIRO *
17 NÚMERO: 433 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *: 2º ANDAR - SALA 07 *
19 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO — 20 CEP *: 60000 — 21 SIGLA DA U.F. *: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 222675853 — CONTROLE: 15 — 1
26 NOME: ANA EDITE STUDART ALBUQUERQUE

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 28 de agosto de 1984
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Ana Edite Studart Albuquerque

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 30000-7 — ANO: 84 — GRUPO: 01 — NÚMERO:

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO
30000/1389
28/8/84
DRF - FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO — DIA: 28 — MÊS: 08 — ANO: 84
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 1197.373

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 10/10/1984
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer Nº 36 /84

Ao Projeto de Lei Nº 095/84

O Vereador Manuel Veras submeteu à consideração do Plenário desta Casa o anexo Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública o CENTRO POPULAR DA MULHER DE FORTALEZA, na forma que indica."

Verificamos que a propositura tem por finalidade tornar de utilidade pública uma entidade civil, sem fins lucrativos e que têm por objetivos: Unificar e organizar as mulheres pela plena igualdade social; Lutar pela efetiva igualdade da mulher; Pelo atendimento das reivindicações sociais, enquanto mãe; Lutar pelo fim de toda legislação discriminativa da mulher e elevar o nível de consciência e participação na defesa de seus direitos ao lado dos demais seguimentos da sociedade, na concreta construção da democracia e justiça social.

A propositura é clara e objetiva em seus propósitos, razão pela qual esta Comissão manifesta-se favorável à aprovação da mesma.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de 10 de 1984.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 095/84.

APROVADO EM 17/10/84 Presidente

Considera de utilidade pública o CENTRO POPULAR DA MULHER DE FORTALEZA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade' pública o CENTRO POPULAR DA MULHER DE FORTALEZA, entidade civil, com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de 10 de 1984.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 1504 /84

Fortaleza, 19 de outubro de 1984.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública o CENTRO POPULAR DA MULHER DE FORTALEZA, na forma que indica, localizado à Rua Solon Pinheiro nº 433 - Sala, 11 Centro - Fort. - CE.".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Fiuza Gomes
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dep. Fed. Cesar Cals Neto

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

NESTA